



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

SÃO GONÇALO DO PARÁ  
25/12/1949 | 03/01/1949

**Lei nº 1.573/2016**  
**(19 de dezembro de 2016)**

*Parte vetada, pelo Prefeito Municipal e mantida pela Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará, MG, do Projeto, que se transformou na Lei Municipal nº 1.573/2016, de 19 de dezembro de 2016, que "Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício Financeiro de 2017 e dá outras Providências".*

O Vice Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará-MG:

Faço saber que a Câmara Municipal rejeitou o veto e manteve os dispositivos a seguir, e eu, Moizés Pereira Marra, Vice Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará-MG, nos termos dos §§ 6º e 8º, do art. 41 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte parte da Lei Municipal nº 1.573/2016, de 19 de dezembro de 2016:

Art. 5º (...)

II- Abrir créditos adicionais suplementares de até 5% (cinco por cento) do Orçamento da despesa, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, dependendo da existência de recursos disponíveis, de conformidade com os artigos 42 e 43, da Lei Federal n. 4.320/64.

IV- Proceder a realocação, transposição e remanejamento de recursos consignados nas dotações orçamentárias, para preservar a apropriação dos gastos das unidades administrativas, bem como, para ajustar a programação estabelecida nas fontes de recursos financeiros e orçamentários, adequando à sua efetiva arrecadação, mediante aprovação legislativa.

**Parágrafo Primeiro** – Os recursos referidos no item II deste artigo são os provenientes de:

a)-Anulação parcial ou total de Dotação Orçamentária ou de créditos adicionais autorizados por Lei, na forma do disposto no item III, do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64;

Publicado em 01/02/17  
Bcomes  
Assinatura



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) Superávit financeiro verificado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do parágrafo segundo, do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;
- c) Excesso de arrecadação apurado na forma do parágrafo terceiro, do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;
- d) Produto de operações de créditos autorizadas em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará-MG, em 01 de fevereiro de 2017.

*Moizés Pereira Marrra*

Moizés Pereira Marrra  
Vice Presidente da Câmara Municipal

*São Gonçalo do Pará*  
2012/1948 - 01/01/1949